



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2019.05.30.1

1. PREÂMBULO

- 1.1 - Modalidade: Pregão.
1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote.
1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Mauriti**, situada na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, Mauriti/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização de diversos eventos promovidos pelo Município de Mauriti/CE**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
1.4 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial Maria Daylla Felinto Braga, e sua Equipe de Apoio.
1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:
1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, situada na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, Mauriti/CE.
1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **13 de junho de 2019**.
1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

2. OBJETO

- 2.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização de diversos eventos promovidos pelo Município de Mauriti/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Mauriti.
3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3552-1552, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.
3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
- a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

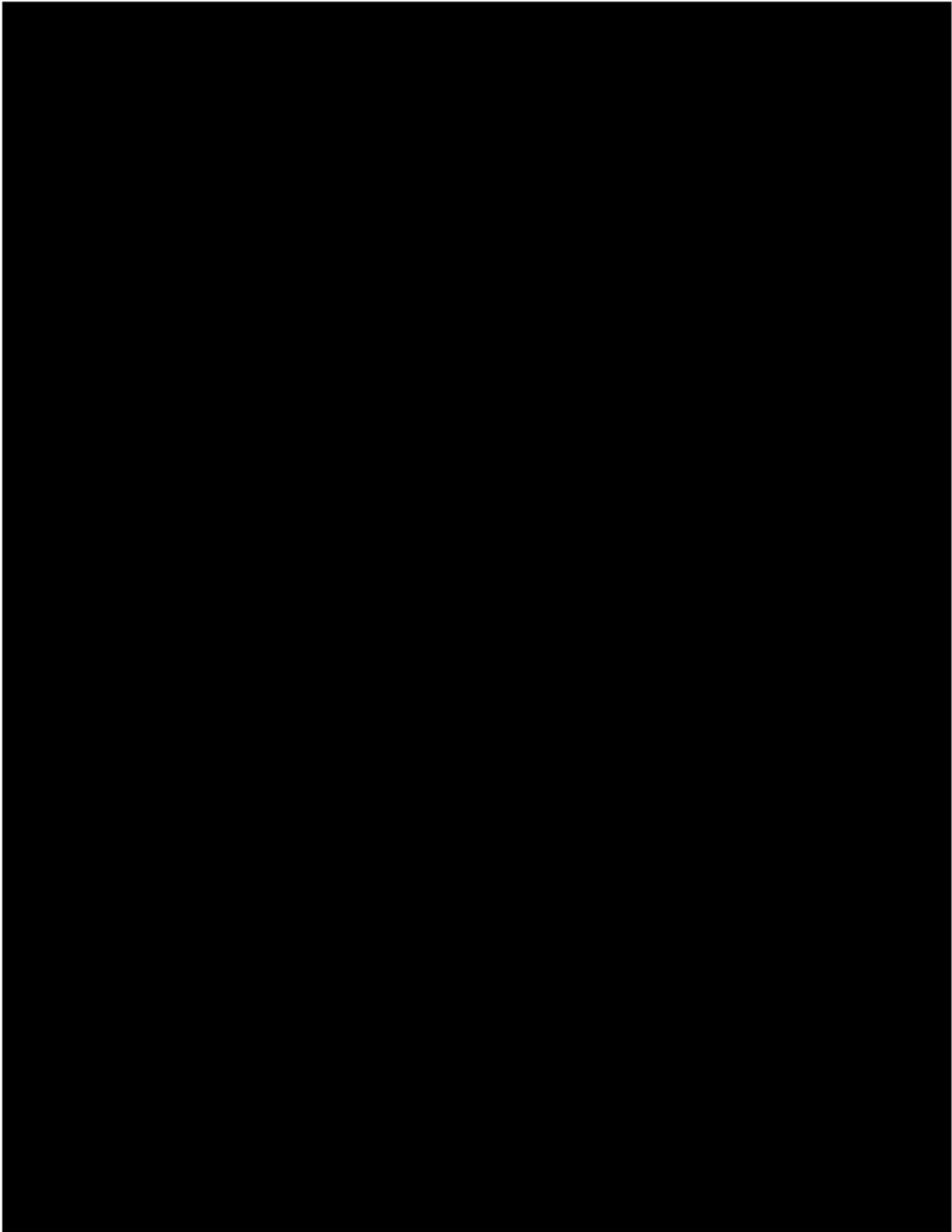
b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000





Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.**

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

d.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (**Engenheiro Civil**), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para o **Lote 01**.

d.3 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (**Engenheiro Elétrico**), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para os **Lote 02 e 03**.

4.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

4.5 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Mauriti
Pregão n.º 2019.05.30.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Mauriti
Pregão n.º 2019.05.30.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Mauriti não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

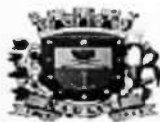
a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.05.30.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.


Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

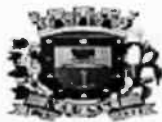
8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado ou transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	13.392.0021.2.104.0000	3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, na cidade de Mauriti/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Mauriti.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/01/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, na qual será emitida com prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a data da realização de cada evento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Mauriti, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210-000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Mauriti/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;


Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

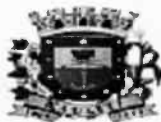
21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Mauriti/CE, 30 de maio de 2019.


.....
Maria Daylla Felinto Braga
Pregoeira Oficial




Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2019.05.30.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização de diversos eventos promovidos pelo Município de Mauriti/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Com o objetivo de garantir a disponibilização da estrutura e shows artísticos necessários à realização dos eventos públicos e festejos tradicionais promovidos pelo Município de Mauriti/CE. O Município possui uma rica diversidade de expressões da sua Identidade Cultural manifestas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem na Sede e nos Distritos, o que demanda da Administração Pública do Município um esforço para atender as expectativas de cada localidade. São Festas Juninas, de Padroeiros, Emancipação Política e Reveillon, integrantes do calendário cultural, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção do turismo, além de outras finalidades, atraindo públicos diversos vindos de muitas outras cidades para professarem sua fé e descontraírem-se com todo o movimento que acontece em virtude das festividades. Não obstante toda a justificativa já apresentada, cabe ainda ressaltar que grande parte dos eventos contemplados contribuem para a projeção externa e estimula a visitação turística do Município, a fim de fomentar a economia local, valorizar a tradição cultural, promover o entretenimento destas e consequentemente dos visitantes.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.2.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.


Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



3 - CALENDÁRIO FESTIVO / EVENTOS A SEREM CONTEMPLADOS

EVENTO	MÊS	LOCALIDADE
Festividades Juninas	Junho	Sede
Festa do Padroeiro	Julho	Distrito de Olho D'água
Festa do Padroeiro	Julho	Distrito de Umburanas
Festa do Padroeiro	Agosto	Distrito de São Félix
Emancipação Política	Agosto	Sede
Festa do Padroeiro	Setembro	Distrito de Coité
Festa do Padroeiro	Setembro	Distrito de São Miguel
Festa do Padroeiro	Outubro	Distrito de Buritizinho
Festa do Padroeiro	Outubro	Distrito de Nova Santa Cruz
Festa do Padroeiro	Outubro	Distrito de Palestina
Festa do Padroeiro	Novembro	Distrito de Anauá
Festa do Padroeiro	Dezembro	Sede
Reveillon	Dezembro	Sede

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS / POR EVENTO

4.1 - Os serviços a serem executados em cada evento é o que consta no **Anexo A** deste Termo de Referência.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, etc...) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término de cada evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização de cada evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/01/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, na qual será emitida com prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a data da realização de cada evento.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 66.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



7 - PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 - Fica estimado o valor global desta licitação em R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), com recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	13.392.0021.2.104	3.3.90.39.00

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DIVISÃO POR LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO:

10.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Lote 01 - Estrutura (Palco, Grid e Camarim)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
0001	LOCAÇÃO PALCO DE PEQUENO PORTE - em estrutura de alumínio coberto medindo 6m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca	Diária	12	2.500,00	30.000,00	
0002	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - medindo 15m de frente (boca do palco), por 10m de fundo 2m de altura do piso 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa de altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	1	5.500,00	5.500,00	
0003	CAMARIM - medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm, fechamento em painel TS fornicado, com piso elevado de 10cm de altura, forração em carpete, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tripolar, 04 arandelas com Lâmpadas de 100 Watts e ar-condicionado de 12.000 btus (02 camarins x 01 dia)	Diária	1	2.400,00	2.400,00	
0004	GRID - incluindo montagem e desmontagem, em estrutura Q30 ou similar para sustentação de equipamentos de iluminação	Diária	1	1.500,00	1.500,00	
Total					39.400,00	

Lote 02 - Estrutura (Som)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE - com montagem e desmontagem, sistema completo P.A, 02 caixas de rack de alta, 12 para cada lado, 24 de subwofer, side duplo KF, 01 monitor Sm-400, multivias de 56, 25 microfones, 255 betas e 2058 betas, 40 pedestais girafas, 25 direct box, 10 pedestais pequenos, 01 Garra 1P, 80 cabos XLR, 20 cabos B-B, 02 amplificadores para guitarra fender twineverb, 01 bateria completa, amplificador para contra baixo ampegsvt 3-70 e 02 mesas digitais	Diária	1	5.000,00	5.000,00	
0002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE fly de 08 la de alta e 08 sub de baixa de cada lado, com 02 mesas de som digitais	Diária	12	2.600,00	31.200,00	
Total					36.200,00	

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.219.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 03 - Estrutura (Iluminação)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO com 08 refletores par-led, 08 beam 200, 01 máquina de fumaça	Diária	12	1.000,00	12.000,00
0002	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO I - 01 mesa de luz digital 60 canais; 72 refletores com Lâmpadas PAR 64 - focos 01, 02 e 05; 24 refletores PAR, 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 06 lâmpadas DWE; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 12 moving head; 01 sky walker; 01 canhão seguidor 1200; 01 sistema de intercom	Diária	1	3.500,00	3.500,00
0003	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO II - painel de LED de alta resolução - medindo no mínimo 4 x 3 metros e 12 placas	Diária	1	3.500,00	3.500,00
Total					19.000,00

Lote 04 - Gerador de Energia					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	GERADOR DE ENERGIA (SOM E ILUMINAÇÃO) - em contêiner acústico silenciado, com partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts fase/neutro, ciclagem de 60hzts, cabos de ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade, cabeamento mínimo de 50 metros e operador incluindo combustível	Diária	13	1.500,00	19.500,00
Total					19.500,00

Lote 05 - Banheiros Químicos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, portátil, (sendo masculino e Feminino)	Und	20	150,00	3.000,00
Total					3.000,00

Lote 06 - Atrações Artísticas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANDA DE PEQUENO PORTE - Renome regional estilo forró com duração mínima de 02 horas de show	Cachê	13	2.500,00	32.500,00
0002	BANDA DE MÉDIO PORTE - Renome regional estilo forró com duração mínima de 02 horas de show	Cachê	13	6.000,00	78.000,00
Total					110.500,00

Lote 07 - Segurança Desarmada					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE SEGURANÇA - desarmada, uniformizada, capacitada para a execução de segurança em eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (20 x 01 dia)	Serv.	1	3.200,00	3.200,00
Total					3.200,00

Lote 08 - Equipe Técnica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPE TÉCNICA (PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) - Equipe de profissionais especializados para elaboração, logística e execução do evento, sendo no mínimo 04 (quatro) pessoas para acompanhamento em tempo integral da preparação e da execução do evento e 04 (quatro) pessoas para serviço de staff (carregadores e auxiliares gerais)	Serv.	1	4.000,00	4.000,00
Total					4.000,00

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

[Handwritten signatures]

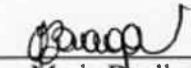


Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55

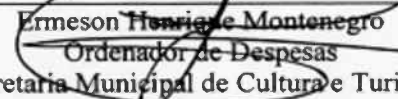


Lote 09 - Espetáculo Pirotécnico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS, contendo 500 lançamentos de 23 milímetros a 38 milímetros 300 lançamentos de 38 milímetros a 50 milímetros, bombas coloridas e aberturas em leques, incluindo montagem e execução	Und	1	8.000,00	8.000,00	
Total					8.000,00	

Mauriti/CE, 30 de maio de 2019.

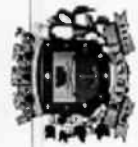


 Maria Daylla Felinto Braga
 Pregoeira Oficial do Município



 Ermeson Henrique Montenegro
 Ordenador de Despesas
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____ 
 Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS / POR EVENTO)
Pregão nº 2019.05.30.1

Item	Especificação	Unid.	Quant. (Sede)	Quant. (Olho D'água)	Quant. (Umburanas)	Quant. (São Félix)	Quant. (Coté)	Quant. (São Miguel)	Quant. (Buritzinho)	Quant. (Nova Santa Cruz)	Quant. (Palestina)	Quant. (Anaus)	Total
001	BANDA DE PEQUENO PORTE - Renome regional estilo forró com duração mínima de 02 horas de show	Cachê	04	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13
002	BANDA DE MÉDIO PORTE - Renome regional estilo forró com duração mínima de 02 horas de show	Cachê	04	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13
003	LOCAÇÃO PALCO DE PEQUENO PORTE - em estrutura de alumínio coberto medindo 6m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca	Diária	03	01	01	01	01	01	01	01	01	01	12
004	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - medindo 15m de frente (boca do palco), por 10m de fundo 2m de altura do piso 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa de altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
005	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE - com montagem e desmontagem, sistema completo P.A, 02 caixas de rack de alta, 12 para cada lado, 24 de subwofer, side duplo KF, 01 monitor Sm-400, multivias de 56, 25 microfones, 255 betas e 2058 betas, 40 pedestais girafas, 25 direct box, 10 pedestais pequenos, 01 Garra 1P, 80 cabos XLR, 20 cabos B-B, 02 amplificadores para guitarra fender twineverb, 01 bateria completa,	Diária	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01



[Handwritten signature]

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serminha - Mauriti/CE - CEP: 63210-000



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



013	DURAÇÃO DE 12 MINUTOS , contendo 500 lançamentos de 23 milímetros a 38 milímetros 300 lançamentos de 38 milímetros a 50 milímetros, bombas coloridas e aberturas em leques, incluindo montagem e execução	Serv	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
	SERVIÇOS DE SEGURANÇA - desarmada, uniformizada, capacitada para a execução de segurança em eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (20 x 01 dia)																	
014	EQUIPE TÉCNICA (PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) - Equipe de profissionais especializados para elaboração, logística e execução do evento, sendo no mínimo 04 (quatro) pessoas para acompanhamento em tempo integral da preparação e da execução do evento e 04 (quatro) pessoas para serviço de staff (carregadores e auxiliares gerais)	Serv	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
015	CANARIM - medindo 4,00m x 4,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm, fechamento em painel TS fornicado, com piso elevado de 10cm de altura, forração em carpete, cobertos por toldo chapéu de brusa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tripolar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 Watts e ar condicionado de 12.000 btus (02 canarims x 01 dia)	Diária	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
016	GRID - incluindo montagem e desmontagem, em estrutura Q30 ou similar para sustentação de equipamentos de iluminação	Diária	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01



[Handwritten signature]

Avenida Buri Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210-000

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO II
PREGÃO Nº 2019.05.30.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Mauriti praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 2019.05.30.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

[Handwritten signatures]

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO III
PREGÃO Nº 2019.05.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

_____ Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2019.05.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature: Jovanna
Handwritten initials: gm
Handwritten initials: AS

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.05.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresetação de shows artísticos, para realização de diversos eventos promovidos pelo Município de Mauriti/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Estrutura (Palco, Grid e Camarim)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO PALCO DE PEQUENO PORTE - em estrutura de alumínio coberto medindo 6m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca	Diária	12		
0002	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - medindo 15m de frente (boca do palco), por 10m de fundo 2m de altura do piso 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa de altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	1		
0003	CAMARIM - medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm, fechamento em painel TS formicado, com piso elevado de 10cm de altura, forração em carpete, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tripolar, 04 arandelas com Lâmpadas de 100 Watts e ar-condicionado de 12.000 btus (02 camarins x 01 dia)	Diária	1		
0004	GRID - incluindo montagem e desmontagem, em estrutura Q30 ou similar para sustentação de equipamentos de iluminação	Diária	1		
Total					

Lote 02 - Estrutura (Som)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE - com montagem e desmontagem, sistema completo P.A, 02 caixas de rack de alta, 12 para cada lado, 24 de subwofer, side duplo KF, 01 monitor Sm-400, multivias de 56, 25 microfones, 255 betas e 2058 betas, 40 pedestais girafas, 25 direct box, 10 pedestais pequenos, 01 Garra 1P, 80 cabos XLR, 20 cabos B-B, 02 amplificadores para guitarra fender twineverb, 01 bateria completa, amplificador para contra baixo ampegsvt 3-70 e 02 mesas digitais	Diária	1		
0002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE fly de 08 la de alta e 08 sub de baixa de cada lado, com 02 mesas de som digitais	Diária	12		
Total					

(Handwritten signatures and initials)

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 03 - Estrutura (Iluminação)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO com 08 refletores par-led, 06 beam 200, 01 máquina de fumaça	Diária	12		
0002	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO I - 01 mesa de luz digital 60 canais; 72 refletores com Lâmpadas PAR 64 - focos 01, 02 e 05; 24 refletores PAR, 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 06 lâmpadas DWE; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados dítel de 12 canais; 12 moving head; 01 sky walker; 01 canhão seguidor 1200; 01 sistema de intercom	Diária	1		
0003	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO II - painel de LED de alta resolução - medindo no mínimo 4 x 3 metros e 12 placas	Diária	1		
Total					

Lote 04 - Gerador de Energia					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	GERADOR DE ENERGIA (SOM E ILUMINAÇÃO) - em contêiner acústico silenciado, com partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts faze/neutro, ciclagem de 60hertz, cabos de ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade, cabeamento mínimo de 50 metros e operador incluindo combustível	Diária	13		
Total					

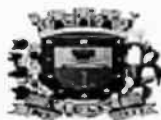
Lote 05 - Banheiros Químicos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, portátil, (Sendo masculino e Feminino)	Und	20		
Total					

Lote 06 - Atrações Artísticas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANDA DE PEQUENO PORTE - Renome regional estilo forró com duração mínima de 02 horas de show	Cachê	13		
0002	BANDA DE MÉDIO PORTE - Renome regional estilo forró com duração mínima de 02 horas de show	Cachê	13		
Total					

Lote 07 - Segurança Desarmada					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE SEGURANÇA - desarmada, uniformizada, capacitada para a execução de segurança em eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (20 x 01 dia)	Serv.	1		
Total					

Lote 08 - Equipe Técnica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPE TÉCNICA (PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) - Equipe de profissionais especializados para elaboração, logística e execução do evento, sendo no mínimo 04 (quatro) pessoas para acompanhamento em tempo integral da preparação e da execução do evento e 04 (quatro) pessoas para serviço de staff (carregadores e auxiliares gerais)	Serv.	1		
Total					

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governho Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 09 - Espetáculo Pirotécnico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS, contendo 500 lançamentos de 23 milímetros a 38 milímetros 300 lançamentos de 38 milímetros a 50 milímetros, bombas coloridas e aberturas em leques, incluindo montagem e execução	Und	1			
Total						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente:
 Endereço:
 CNPJ:
 Data da Abertura:
 Horário:
 Prazo de Execução: Conforme Edital.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

[Handwritten signatures]

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 68.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.05.30.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Ermeson Henrique Montenegro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresetação de shows artísticos, para realização de diversos eventos promovidos pelo Município de Mauriti/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/01/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, na qual será emitida com prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a data da realização de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2019.05.30.1, de 30 de maio de 2019, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

- CONTRATADA(O)

7.7 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.9 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

7.10 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.11 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

7.12 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



7.13 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

7.14 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

Avenida Buriti Grande nº 55 - Setrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mauriti - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº

.....
 Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000